

Itapemirim-ES, 27 de setembro de 1990.

Excelto Porto Alegre

Prefeito Municipal

OK

Lei nº 1.104/90 - De 12 de outubro de 1990.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta, assim como a execução obedecendo as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - As empresas públicas e as sociedades de economia mista somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou abertura de deficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

Artº 2º. A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1991, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuizo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º. O montante das despesas não deverá ser

superior as das receitas.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho de 1990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º. As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 1990; Considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação Tributária, os quais serão objeto de Projetos de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.

§ 4º. Os projetos em fase de execução terão prioridade de sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

§ 5º. O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º. O município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desempenho e desenvolvimento do ensino de primeira grau e pré-escola.

§ 7º. Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Artº 3º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano plurianual,

procederá à seleção das prioridades dentro as relações das no Anexo I integrante desta lei e os ocorrerá a preço de julho de 1990.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras despesas de governo.

Artº 4º Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleuro entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo à fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros, após o cálculo.

$$\text{BTN janeiro 91} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido do BTN julho/90.}$$

Artº 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Artº 6º As despesas com pessoal da Administração direta e da indireta, ficam limitadas a 65% da receita corrente.

§ 1º Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadoria e pensões;
- remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito;
- remunerações dos Secretários.

§ 3º. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da Administração direta, autarquia e fundações, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Artº 7º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 dias de encerramento do exercício.

012

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artº 8º Fica autorizada a execução de conservação das imóveis que representam o patrimônio histórico Municipal.

Artº 9º O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Artº 10 - As operações de créditos por antecipação de receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artº 11 - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artº 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim ES, 12 de outubro de 1990.

Erivelto Porto Mendes
Prefeito Municipal

Anexo I
Despesas Orçamentárias
Investimentos para 1991

- Gabinete do Prefeito
 - Aquisição de mobiliário
 - Aquisição de veículos para passageiros

- 04 - Secretaria Municipal de Administração
 - 04.01 - Departamento de Material
 - Aquisição de móveis e máquinas de escrever e calcular.
 - 04.02 - Departamento de Recursos Humanos
 - Aquisição de móveis e máquinas de escrever e calcular.
 - 04.03 - Departamento de Serviços Gerais
 - Aquisição de móveis e máquinas de escrever e calcular.

- 05 - Secretaria Municipal de Finanças
 - Aquisição de mobiliário e máquinas de escrever e calcular.

- 06 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos
 - 06.01 - Departamento de Obras
 - Construção de calçamentos nas seguintes localidades:
 - Jucacandi - duas ruas principais com 5.000 m²
 - Lagoa Dantas - duas ruas principais com 6.000 m²
 - Pedra - ruas principais com 1.500 m²
 - Garrafão - sede à BR-490 com 3.000 m²
 - Rua da COHAB com 3.000 m²
 - Itaipava - diversas ruas com aproximadamente 11.000 m²
 - Itaipoca - diversas ruas com aproximadamente 19.000 m²

- Construção de calçamentos nas seguintes localidades:
 Vila de Itapemirim - Rua Arquétimo Fonseca com
 5.000 m²

- calçada da Rua das Palmeiras
 - substituição de calçamentos
 por blocos em diversas
 vias urbanas.

- Praia das Lages - Ruas principais 1.200 m²

- Siri - Ruas principais 1.500 m²

- Barra - Diversas ruas urbanas 50.000 m²

- Maratões - Diversas vias urbanas 80.000 m²

- Graúna - Diversas vias urbanas 5.000 m²

- Construção e reforma de Postos Telefônicos em:

- Jacarandá - construção

- Rio Negro - construção

- Foz de Iguaçu - construção

- Itaóca - reforma

- Itaipava - reforma

- Lagoa Dantas - reforma

- Garças - reforma

- Construção de aterros nas seguintes localidades:

- Jacarandá - Rua principal 540 m²

- Extensão de iluminação pública em:

- Nova Barra

- Jacarandá

- Bico dos Patos

- Rio Negro

- Nova Lusa - 18 luminárias

- Garças / Riabanda do sul - 25 luminárias

- Itaóca / Itaipava - 27 luminárias

10

- Construção e remodelação de praças públicas em:
 - Vila - Praça central - remodelação
 - cabeça da ponte - construção
 - laterais da igreja - construção
 - Barra - Rio - construção
 - Praça do mercado - construção
 - Barra - Praça Antônio Jacques Soares - complementação
 - Praça Barra Mar - reforma e simplicação
 - Macataíens - Praça principal - prolongamento
 - Praça da rua Vitória
 - Atacáca - Praça principal - alongamento

- Construção de calçadas:

- Vila - Da Vila ao Parque de Exposições
- De Atacáca à Itaipava pela praia
- Macataíens pela praia

- Prosseguimento das obras de implantação do Projeto Espinha de Peixe, ligando a sede da Vila a Macataíens.

- Desapropriações de terrenos destinados a:

- abertura de ruas
- Prosseguimento do Projeto Espinha de Peixe
- construção de Postos Telefônicos
- Abertura da Av. Barra Rio na Vila, com 4.300 m
- construção de 50 abrigos para passageiros na área urbana.

- Início de construção de um campo de pouso em Macataíens.

- Construção de 10 Torres Satru - Villas
- Melhoria do sistema de TV com instalação de antena parabólica interligando a recepção de Itacáca.

Itaipava - Vila - Barra - Maratáises.

- Continuação do enrocamento do Pontal com aterro hidráulico
- Urbanização de todas as praças
- Urbanização av. Praia Mar - trecho xodó - Lagoa Funda - Maratáises.
- Asfaltamento da av. Principal, incluindo drenagem - Maratáises.
- Alargamento da av. Vitória - Maratáises
- Duplicação da av. Simão Soares - Barra
- Complementação das obras do Terminal Pesqueiro - em Barra

06.03 - Departamento de Serviços Urbanos

- aquisição de caminhões para coleta de lixo
- Construção de galpões e dependências, dijs, depósitos em SEMOB

06.04 - Departamento de Transportes

- Construção de terminais rodoviários - Vila e Maratáises
- Aquisição de equipamentos rodoviários - Trator e Patrol
- Construção de acostamentos entre Vila / Barra / Maratáises - 15.000 m²

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde

- Construção de redes de esgotos em Barra de Itaipava com estações de tratamento com 2.000 m
- Jacarandá com 400 m Rua Principal e
- Maratáises com 5.000 m

07.02 - Departamento de Saúde

- Construção e reforma de mini-postos de saúde em:

- Barra
- Buzo dos Patos - construção
- Jacacanda - construção
- Rio Mequi - construção
- Vila - reforma

- Captação, melhoramento e distribuição de água em:

- Pella
- Sapu / Guanda
- Boa Vista

- Colocação de manilhas em:

- Itáoca e Itaipava
- Vila - (Vale)

- Ampliação do cemitério da sede e remodelação da capela municipal.

08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Ensino Municipal

- Construção de creches nas seguintes localidades:
 - sede
 - Jacacanda
 - Nova Lameira
 - Barbados

- Construção, ampliação e reforma das seguintes escolas:

- São João da Baucha - construção
- Escolas da Vila - Escola de 2º grau - construção
- Escola de 1º e 2º graus - Vila - ou Pinheiro Melillo reforma e ampliação e a Escola Martins

Entidades Oficiais:

- a) Emater
- b) SAAE
- c) ITLF
- d) DNAG
- e) APCEs
- f) IBAM
- g) Hospital e Maternidade Santa Helena

Clubes Carnavalescos:

- a) Aurora Dourada
- b) Noidade Independente de Maratãis
- c) Fazenda Inferno
- d) Fazenda Amor
- e) Alegria, Alegria
- f) Esplendor da Noite

08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.01 - Departamento de Ensino Municipal cont.

- aquisição de 02 veículos para passageiros
- aquisição de 01 caminhão porte médio p/ merenda
- aquisição de 08 ônibus usados p/ transp. alunos
- prosseguimento das obras de construção da Escola de 2º grau Professor José Gomes Coelho.
- aquisição de mobiliário em geral e equipamentos, aquisições de escrever e calculas para a secretaria em geral.

01
Ararijo - reforma.

Marataíres - Escola de 1º grau Maria da Glória

• Nuno Nuno - reforma

Interior - Siri - reforma

- caundos

- Saco dos gambús

- Ecuibó II

- Terinã

- Sapucaia

- Brejo grande do Norte

- Desengano

- Desapropriações de terrenos destinados à:
 - construção de creche na Vila
 - construções de quadras de esporte e escolas

09 - Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- extensão de energia elétrica rural na localidade de Frade com 1.000 m

- construção de hortas comunitárias

- construção de mercados na Vila

- duplicação do Parque de Exposições

- construção de muro de proteção no Parque de Exposições.

- construção do Mercado do Produtor Marataíres

00 - Além dos investimentos acima previstos, serão feitas aqui compras de equipamentos de escritório, máquinas, móveis em geral em todos os Departamentos e secretarias, de acordo com a necessidade.

01 - Peças concedidas ainda subvencionadas para os seguintes órgãos:

08.03 - Departamento de Turismo e Desportos

- Construção e reparação das quadras de esportes de:

- Jacaranda - reparação
- Barra - construção (Pc. António J. Soares)
- Rio Miqui - construção
- Bepo Grande do Norte - construção
- Bepo Grande do Sul - construção
- Salpa - construção
- Semanda - construção

- Construção do terminal turístico de Marataires.

- Construção do Estádio Municipal de Marataires

- Construção de muros de contenção no campo de futebol de Marataires.

- Construção de muro de contenção no campo de futebol e Escola de 1º e 2º graus Washington Figueiredo Mendes na Vila.

01 - serão concedidas ainda subvenções sociais aos seguintes órgãos:

Clubes de Futebol

- a) Atlético Clube Itapemirim
- b) Ipiranga Futebol Clube
- c) Marataires Futebol Clube
- d) Cruzeros Futebol Clube
- e) Campo Aviação Futebol Clube